



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADM Nº. 114/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2020**

<b>Interessado:</b> <b>O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS</b> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, por intermédio do <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b> , Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro; <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS</b> , Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa nº 1053, centro na cidade de Selvíria, CEP: 79.590-000.
<b>Modalidade da Licitação:</b> Pregão, na forma Presencial e do tipo <b>MENOR PREÇO “POR ITEM”</b> .
<b>Data/Horário:</b> 27/10/2020 às 08h00 MS.
<b>Local:</b> Na sala do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000.
<b>Retirada do Edital:</b> Departamento de Licitações e Contratos (Dúvidas)Fone: XX67 3579 1485, e-mail:licitacao@selviria.ms.gov.br, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas(MS), (Retiradas) Sitio: <a href="http://www.selviria.ms.gov.br">http://www.selviria.ms.gov.br</a> - licitações e Contratos – Editais na íntegra.

**TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **“MENOR PREÇO”**, com CRITÉRIO DE JULGAMENTO **“POR ITEM”**, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

1.1. A Sessão Pública de Processamento deste Pregão será realizada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000.

1.2. Informam-se os meios para contato: Telefone (67) 3579 1485, e-mail: licitacaoselviria@hotmail.com.

1.3. As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.



1.4. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, este deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao fato que ensejou o impedimento da realização, no mesmo horário.

## **2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

2.1 A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvírio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria/MS, no **dia 27 de Outubro de 2020 às 08h00h (MS)**, dando-se início ao credenciamento e posteriormente as demais fases, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada para atuarem no certame.

2.2 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão juntamente com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.3 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes, e declarado o encerramento do credenciamento não haverá mais possibilidade para credenciar licitantes que chegarem após este ato.

2.4 Na hora e local indicados no item 2.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

- I - recebimento do credenciamento juntamente com os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação;
- II - credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;
- III - abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas credenciadas para participar do certame;
- IV - desclassificação das empresas cujas propostas de preços não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preço;
- V - abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas de preços estejam classificadas entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
- VI - os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço;
- VII - classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;
- VIII - abertura do envelope de documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta de preços tenha sido classificada em primeiro lugar;
- IX – será dispensado da apresentação, no envelope de habilitação, o documento que a empresa houver apresentado no momento do credenciamento;



X - habilitação ou inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope de documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se necessário, até que aconteça a habilitação de uma das empresas;

XI - abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer; precluindo do direito de recorrer em relação ao fato não manifestado em ata.

XII - adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo a autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

---

### **3. DO OBJETO**

---

3.1 O objeto do presente licitação é referente à Aquisição de 300 caixas com resmas de Papel Sulfite A4, para suprir a demanda dos serviços de impressão de documentos em atendimento a Secretarias Municipais.

---

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

---

**4.1 Poderão participar deste certame quaisquer empresas, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto desta licitação, e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.**

4.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2.1 O intervalo percentual estabelecido no item 4.2 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, obtido ao final da fase de lances.

4.3 Não será permitida a participação de empresas que estiverem sob recuperação judicial /sob concordata, falência, sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, de cisão ou fusão ou de incorporação que tenha falência ou concordata decretada.

4.4 Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS.

4.5 A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.



4.6 Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

## **5. DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, no endereço localizado na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, centro, nesta cidade de Selvíria - MS, sendo que serão recebidos/conferidos pelo responsável pelo almoxarifado, no horário de expediente das 07h às 13h, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

5.2 A entrega deverá ser de acordo com as demandas das Secretarias Municipais do Município, mediante ordem de fornecimento/Requisição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme solicitação das secretarias.

5.3 As entregas, dos itens, deverá ocorrer no prazo descritas no item 1.1, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/Requisição, independentemente do requisitado.

5.4 Ficará a cargo do vencedor do certame todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

5.5 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega do objeto licitado.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá se apresentar para credenciamento por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

6.1.1 Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser **apresentados fora dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação.**

6.2 Caso o licitante entregue os documentos referentes ao credenciamento dentro do envelope lacrado de proposta ou habilitação, o Pregoeiro devolverá o respectivo envelope ao licitante para que o responsável retire a documentação de credenciamento do envelope, lacre-o novamente e entregue ao Pregoeiro.



6.3 **Em se tratando de procurador**, o credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular** com FIRMA RECONHECIDA, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente acompanhada de:

I – registro ou certificado comercial, no caso de empresa individual; ou

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

6.4 **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado** da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5 Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

6.6 As **microempresas e as empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua empresa ou denominação e apresentar a ***declaração, sob as penas da lei, do empresário ou de todos os sócios de que o empresário ou a sociedade se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo anexo VII), assinada pelo seu proprietário ou sócios, acompanhada da Certidão Simplificada de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.***



6.6.1 A empresa enquadrada como MEI, deverá apresentar o **CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual)**, expedida com data não superior a 60 dias, juntamente com a declaração de enquadramento, *conforme anexo VII*.

6.6.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou MEI, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP ou MEI mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

6.3 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.4 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

6.5A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais, manifestar-se ou responder pela mesma** lavrando-se, em ata, o ocorrido.

6.5.1 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lances, de negociação e a interposição de recursos.

6.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

6.7 A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

6.8 Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento, poderes específicos para o tal ato.

## **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



7.1 A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs. 01 e 02.

7.2A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

**MUNICIPIO DE SELVÍRIA.**  
**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020.**  
**PROCESSO ADM N.º 114/2020.**  
**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA.**

O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”**  
**MUNICIPIO DE SELVÍRIA.**  
**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020.**  
**PROCESSO ADM N.º 114/2020.**  
**ENVELOPE N.º 2 - HABILITAÇÃO**

O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”**

7.3 A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

7.4 Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7.5 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Selvíria e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído.

7.6 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.



## **8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”**

### **8.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:**

- a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;
- b) número do Edital e da modalidade Pregão Presencial;
- c) descrição, de forma clara e completa, dos itens do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) **definição do item, constando: Descrição da marca do produto.**
- e) preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- f) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;
- g) condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a entrega dos produtos, mediante solicitação feita pelo responsável designado;
- h) Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado Central da Prefeitura, no endereço localizado na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, centro, nesta cidade de Selvíria - MS, sendo que serão recebidos/conferidos pelo responsável pelo almojarifado, no horário de expediente das 07h às 13h, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.
- i) prazo de entrega dos produtos: será de no máximo 24 (vinte e quatro horas), após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento, devidamente assinada e carimbada pela Secretaria responsável.
- j) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

8.2 Caso a descrição de algum item solicitado pelo Município cite ou remeta a uma “marca”, esta deve ser considerada apenas para facilitação da descrição do item, sendo aceita a cotação de itens de “marcas” equivalentes, similares ou de melhor qualidade. (TCU – Acórdão 2300/2007).

8.3 O licitante deverá apresentar a proposta impressa, no envelope “Proposta”, em uma via, sem emendas ou rasuras, datilografada, impressa por processo eletrônico, ou por outro meio devidamente datado e assinado na última folha e rubricado nas demais pelo representante legal.

8.4 Será desclassificado e, conseqüentemente eliminado do certame, o licitante que ofertar em seu envelope mais de uma proposta, com valores diferentes, visto que a proposta a ser apresentada deverá ser única; aplicação subsidiária Lei 8.666/93, art. 44.



8.5 Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecer mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta, qual objeto estará efetivamente ofertando.

8.6 Não devem conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam a leitura pelo Pregoeiro;

8.7 Na divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário.

8.8 Os preços apresentados deverão ser expressos em Real (R\$), com no máximo até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.9 Nos preços ofertados deverão estar inclusos os custos de deslocamento dos itens até o local de entrega, bem como eventuais custos com montagem e desmontagem do produto, quando for o caso, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município.

8.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição em desacordo com a forma solicitada, do edital.

## **9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”**

9.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por servidor do setor de licitação do município, os seguintes documentos:

### **9.2 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.2.1 Cédula de identidade do Proprietário, Diretores ou Sócios responsáveis pela empresa;

9.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

9.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (será aceito a alteração consolidada como única via neste caso e se houver), em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente; ou

9.2.3.1 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;



9.2.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

9.2.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **9.3 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

9.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social - INSS, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014;

9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990;

9.3.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.3.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.3.6 Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo **(CNDT)**, emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; <http://www.tst.jus.br/certidao>.

### **9.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

9.4.1 Certidão negativa de **falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

### **9.5 Documento relativo à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



9.5.1 Prova de capacidade técnico-operacional mediante a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação a ser feita por meio de **ATESTADO** em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, inexigindo-se na espécie a comprovação de quantitativos mínimos.

9.5.2 Apresentar **Alvará de Vigilância Sanitária**, atualizado expedido pela vigilância Sanitária da sede da licitante.

### **9.6 DAS DECLARAÇÕES:**

9.6.1 Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz (*anexo VIII*). Sugerimos em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

9.6.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Identificar quem assinou. (*Anexo III*)

9.6.3 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. (*Anexo IX*)

### **9.7 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

9.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

9.7.2. *Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.*

9.7.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental Fiscal e Trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital conforme art. 43 da Lei nº 123/06, alterada pela LC 155/2016.



9.7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(§1º, art. 43 Lei n. 123/06, alterada pela LC 155/2016).**

9.7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9.7.4 O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder às diligências e verificações, na forma da lei.

9.7.5 Os documentos relativos à habilitação, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no “ENVELOPE Nº 02”.

## **10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

10.1 No horário e local indicados, no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no *Anexo V*, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 Iniciadas a fase de recebimento dos envelopes de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, as propostas:

- a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos itens e de seus elementos fixados neste Edital;
- b) elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes;



- c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexequível;
- e) que cotarem os itens com elementos faltantes ou incompletos.

10.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo as correções efetuadas, consideradas para a apuração do valor da proposta.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

11.3 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

11.4.1 A diferença entre cada lance não poderá ser **inferior a 0,5% (zero vírgula cinco) por cento**, do valor total da proposta e do valor do menor lance apresentado.

11.5 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta classificada de maior preço.

11.6 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.



11.7 A desistência da proponente de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

11.8 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade, para tanto, por parte das proponentes.

11.9 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

11.10 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de MENOR PREÇO, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.11 O Pregoeiro poderá, ainda, optar pela negociação direta com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.12 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.12.1 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.13 Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração específico ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, à sessão será suspensa por tempo necessário as devidas correções.

11.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

**11.15 Quando houver discrepância:**

11.15.1 Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;

11.15.2 Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.



11.15.3 Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

11.16 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

11.16.1 Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

11.16.2 A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado, salvo por motivo justificado ou declarado pelo licitante.

11.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

11.18 As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas inabilitadas.

11.19 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

11.20 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro questionará os representantes das empresas presentes e devidamente credenciadas, acerca da intenção de interpor recurso.

11.21 Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro encerrará a sessão.

11.22 O pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentada em sessão pública da licitação.

11.23 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.



11.24 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do(s) item(s), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

11.25 Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro;

11.26 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.26.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

11.27 Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

11.28 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

11.29 Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão Presencial.

11.30 Em ocorrência do *item 11.24* o licitante vencedor terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário, sob pena de desclassificação da proposta.

---

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

12.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento

---

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67) 3579 - 1242



definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.2 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

12.3 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

12.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.5 O valor máximo a ser registrado, referente à aquisição, é de R\$ 80.223,00 (Oitenta mil duzentos e vinte e três reais) de acordo com a média das cotações realizada por setor responsável.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

13.1 As despesas decorrentes com a eventual execução da presente licitação correrão por conta das seguintes informações de dotação orçamentária:

#### **02.02.13. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10.122.0033.2280.0000 – Manutenção e Operacionalização das Ações Administrativas

3.3.90.30.00. Material de Consumo

Fonte de Recurso - 0102

**Ficha – 361**

#### **02.02.15. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

08.244.0018.2170.0000 – Manutenção e Operacionalização das Atividades do FMAS

3.3.90.30.00. Material de Consumo

Fonte de Recurso – 0100

**Ficha – 520**

#### **02.02.03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0004.2030.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.30.00. Material de Consumo

Fonte de Recurso – 0170

**Ficha – 723**



**02.02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

04.123.0005.2040.0000 – Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Finanças

3.3.90.30.00. Material de Consumo

Fonte de Recurso – 0100

**Ficha – 67**

**02.02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

04.122.0026.2250.0000. Manutenção e Operacionalização da Secretarias de Obras e Serviços Urbanos

3.3.90.30.00. Material de Consumo

Fonte de Recurso – 0100

**Ficha – 206**

**02.02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

13.392.0012.2110.0000. Manutenção e Operacionalização do Departamento de Cultura

3.3.90.30.00. Material de Consumo

Fonte Recurso – 0100

**Ficha - 194**

**02.02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**

20.122.0021.2200.0000. Manutenção e Operacionalização de Atividades da SEMAPA – Secretaria Municipal de Agricultura

3.3.90.30.00. Material de Consumo

Fonte Recurso – 0100

**Ficha – 304**

**02.02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

22.122.0023.2220.0000. Manutenção e Operacionalização SEMIC – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

3.3.90.30.00. Material de Consumo

Fonte Recurso – 0100

**Ficha – 327**

**02.02.24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

26.782.0050.2225.0000. Manutenção e Operacionalização das Ações do Transporte

3.3.90.30.00. Material de Consumo

Fonte Recurso – 0100

**Ficha – 675**



**02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0002.2010.0000. Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00. Material de Consumo

Fonte Recurso – 0100

**Ficha – 23**

**02.02.19 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO – FUMMTUR**

18.541.0039.2340.0000. Manutenção e Operacionalização dos Serviços Administrativos da FUMMTUR

3.3.90.30.00. Material de Consumo

**Ficha – 636**

---

**14. DA VIGÊNCIA**

14.1 O prazo de validade do presente instrumento será até o período de 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, Artigo 65, § 1º.

14.3 Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

---

**15. DOS RECURSOS**

15.1 No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.

15.3 Será concedido ao licitante que tiver a sua manifestação de intenção aceita o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



15.4 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.5 Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados através do e-mail: [licitacaoselviria@hotmail.com](mailto:licitacaoselviria@hotmail.com), respectivamente dentro dos prazos estabelecidos nos itens 15.3 e 15.4.

15.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

15.8. Nas hipóteses de provimento de recurso, a sessão pública poderá ser reaberta, situação em que serão repetidos os atos porventura anulados e os que dele dependam.

15.8.1. Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a reabertura da sessão.

15.9 O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

---

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

16.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

## **17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

---

17.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Selvíria pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.



17.1.1 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos itens, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega dos produtos.

17.1.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso.

17.2 As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

17.3 Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO**

18.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão.

18.2 A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail: [licitacaoselviria@hotmail.com](mailto:licitacaoselviria@hotmail.com), em formato de texto (extensão: .doc/.jpeg/.pdf), no horário de 7h às 17h.

18.2.3. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 17h00) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 7 horas do próximo dia útil.

18.3O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

**18.3.1. Número do pregão presencial impugnado;**

**18.3.2. Nome da Empresa impugnante;**

**18.3.3. Razões da impugnação;**

**18.3.4. Nome do signatário da impugnação;**

**18.3.5. Dados da empresa impugnante.**

18.4 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**18.5 Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.**



---

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

19.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

19.2 Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

19.3 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4 Fica assegurado ao Município o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

19.6 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.8 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

19.9 O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



19.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

19.11 O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.

19.12. Integram o presente Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

**ANEXO III** - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**ANEXO IV** - Minuta do Termo de Contrato;

**ANEXO V** - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

**ANEXO VI** - Descrições e Quantidades para a Proposta Comercial.

**ANEXO VII** - Enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

**ANEXO VIII** - Declaração Proibição prevista no art. 7º da CF.

**ANEXO IX** - Modelo de Aceite do teor do Edital.

19.13 A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor (es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

19.14 A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discutidas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

19.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

19.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.17 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

19.18 Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o **horário Oficial do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**.

Selvíria - MS, 13 de Outubro de 2020.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. Neste Termo de Referência estão descritos os requisitos para a aquisição de folhas sulfites do tipo A4, em atendimento as necessidades do município com base na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

**2. OBJETO**

2.1. O objeto do presente licitação é referente à Aquisição de 300 caixas com resmas de papel sulfite A4, para suprir a demanda dos serviços de impressão de documentos em atendimento a Secretarias Municipais.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 Faz-se necessária à aquisição de papel Sulfite do tipo A4, para impressão de documentos e outros que dão subsídio à administração pública em seus serviços de impressão de forma contínua, sendo, portanto imprescindível à realização da referida aquisição.

3.2 Justifica-se que após a análise das secretarias requisitantes apurou-se, com base em dados históricos dos anos anteriores, que a demanda do Município é de aproximadamente 300 (trezentas) caixas de Papel Sulfite A4, por semestre, informação esta que visa sanar a falta de papel Sulfite nos Departamentos diversos da municipalidade, com isso solicitamos que seja adquirido os determinados quantitativos de acordo com a demanda solicitada, até o período de 31 de dezembro de 2020.

3.2 A demanda de cada secretaria foi estipulada conforme documento em anexo ao termo de referência, como manifestação de interesse do quantitativo das secretarias requisitantes.

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

4.1. O objeto deverá compreender os itens, especificações, e quantidades, conforme abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
01	PAPEL SULFITE A4, TAMANHO 210 X 297, CAIXA COM 10 (DEZ) RESMAS DE 500 FOLHAS CADA UMA.	CAIXA	300

## 5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, no endereço localizado na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, centro, nesta cidade de Selvíria - MS, sendo que serão recebidos/conferidos pelo responsável pelo almoxarifado, no horário de expediente das 07h às 13h, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

## 6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O fiscal do contrato será o servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da Administração, especialmente designado nas formas do art. 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 1933, e do art. 6º, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal N° 312/2020.

## 7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente da execução do objeto da licitação e da contratação, será efetuado mediante transferência bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, objeto desta licitação, pela empresa contratada.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.



7.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

## **8. VIGENCIA**

8.1. O presente contrato terá vigência até o período de 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse do Município.

## **9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

9.1. - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

9.1.1. - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

9.1.2. - Atender as condições descritas no Termo de Referência;

9.1.3. - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil, administrativa e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Emitir Nota de Empenho e informar a Contratada sobre a sua emissão.

10.2. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, após receber e aprovar o serviço contratado.

10.3. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação e aceite da Nota Fiscal emitida pela Contratada.

10.4. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento do objeto contratado, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.

10.5. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



10.6. Rejeitar no todo ou em parte a entrega de materiais, em desacordo com as condições e especificações contratuais.



**ANEXO II**

**MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.**

- PROCURAÇÃO -

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na ..... nº....., bairro....., na cidade de ....., Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão Presencial nº \_\_\_/2020 – Processo Adm nº \_\_\_/2020, junto à Prefeitura Municipal de Selvíria, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

**Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2020.**

**(assinatura)**

**(Nome do representante legal da empresa proponente)**

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) **COM FIRMA RECONHECIDA.**



**ANEXO III**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA  
LICITAR OU CONTRATAR**

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº \_\_\_/2020 –Processo Adm nº \_\_\_/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Selvíria, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

**Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2020.**

**(assinatura)**

**(Nome do representante legal da empresa proponente).**

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA E A EMPRESA .....**

Os infra-assinados, de um lado, como Contratante, **O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, n.º 829 – Centro, Selvíria – MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 926, Centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Edgar Barbosa dos Santos, portador da cédula de identidade RG n.º 16.871.458 9 SSP/SP e do CPF n.º 421.206.591 - 68, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambom, n.º 978, Selvíria/MS – CEP 79.590-000, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 1053, centro na cidade de Selvíria, CEP: 79.590-000, e de outro lado, como contratada, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_, Bairro, nesta cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, regime de comunhão \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) do RG. n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro, nesta cidade de \_\_\_\_\_, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.**O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º \_\_/2020, Processo Adm. n.º \_\_/2020, devidamente homologado pelo Prefeito aos \_\_ de \_\_, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDO - DO OBJETO**

**2.1.** O objeto do presente licitação é referente à Aquisição de 300 caixas com resmas de Papel Sulfite A4, para suprir a demanda dos serviços de impressão de documentos em atendimento a Secretarias Municipais.



2.2. O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

--	--	--	--	--	--

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade do presente instrumento será até o período de 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de sua assinatura, computadas neste prazo, as suas eventuais prorrogações.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º da lei 8.666/93.

3.3 O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.4 Os acréscimos, supressões e a prorrogação da vigência do contrato serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o interesse partir da Administração, desde que, ocorram dentro dos prazos legais.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$..... (.....);

4.2. O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.3. O pagamento será efetuado de acordo com as entregas, dos itens, mediante a apresentação da nota fiscal de venda e a entrega dos produtos.

4.4. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 02.02.13. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.122.0033.2280.0000 – Manutenção e Operacionalização das Ações Administrativas

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67) 3579 - 1242



3.3.90.30.00. Material de Consumo

Fonte de Recurso - 0102

**Ficha – 361**

**02.02.15. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

08.244.0018.2170.0000 – Manutenção e Operacionalização das Atividades do FMAS

3.3.90.30.00. Material de Consumo

Fonte de Recurso – 0100

**Ficha – 520**

**02.02.03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0004.2030.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.30.00. Material de Consumo

Fonte de Recurso – 0170

**Ficha – 723**

**02.02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

04.123.0005.2040.0000 – Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Finanças

3.3.90.30.00. Material de Consumo

Fonte de Recurso – 0100

**Ficha – 67**

**02.02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

04.122.0026.2250.0000. Manutenção e Operacionalização da Secretarias de Obras e Serviços Urbanos

3.3.90.30.00. Material de Consumo

Fonte de Recurso – 0100

**Ficha – 206**

**02.02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

13.392.0012.2110.0000. Manutenção e Operacionalização do Departamento de Cultura

3.3.90.30.00. Material de Consumo

Fonte Recurso – 0100

**Ficha - 194**

**02.02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**

20.122.0021.2200.0000. Manutenção e Operacionalização de Atividades da SEMAPA – Secretaria Municipal de Agricultura

3.3.90.30.00. Material de Consumo

Fonte Recurso – 0100



**Ficha – 304**

**02.02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

22.122.0023.2220.0000. Manutenção e Operacionalização SEMIC – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

3.3.90.30.00. Material de Consumo

Fonte Recurso – 0100

**Ficha – 327**

**02.02.24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

26.782.0050.2225.0000. Manutenção e Operacionalização das Ações do Transporte

3.3.90.30.00. Material de Consumo

Fonte Recurso – 0100

**Ficha – 675**

**02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0002.2010.0000. Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00. Material de Consumo

Fonte Recurso – 0100

**Ficha – 23**

**02.02.19 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO – FUMMTUR**

18.541.0039.2340.0000. Manutenção e Operacionalização dos Serviços Administrativos da FUMMTUR

3.3.90.30.00. Material de Consumo

**Ficha – 636**

---

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

---

**6.1.** A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a)** amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
- b)** administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;
- c)** judicial, nos termos da legislação processual.

**6.2.** A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos já entregues.



#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 - A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2 - Atender as condições descritas no Termo de Referência;

7.1.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil, administrativa e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

8.1 Cumprir fielmente este Contrato;

8.2 Indicar um funcionário para exercer a fiscalização e acompanhamento na entrega dos itens;

8.3 Efetuar, no prazo avençado, o pagamento dos itens.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.

b) Rescisão unilateral do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**9.3** Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

- a) A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- b) Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

**9.4** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

- a) Recusar-se a fornecer os itens, sem justa causa;
- b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SUBSTITUIÇÕES**

---

**10.1** O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

---

**11.1** Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

---

**12.1** As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



---

**EDGAR BARBOSA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

---

**TATIANE ARAUJO DA PAZ**  
Secretária Municipal de Assistência Social

---

**EMPRESA**  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**ANEXO V**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**- DECLARAÇÃO -**

**ÀO**  
**MUNICÍPIO DE SELVÍRIA**  
**Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.**

**PROCESSO ADM Nº \_\_/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2020.**

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Processo Adm\_\_/2020 e Pregão Presencial nº \_\_/2020, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

**Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2020.**

**(assinatura)**  
**(Nome do representante legal da empresa proponente)**

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



**ANEXO VI**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
(modelo)

Nome da Empresa (Razão Social).....

Endereço completo: .....

CEP:....., Cidade: .....

CNPJ: ....., Telefone: ..... Fax: .....

E-mail: .....

**Objeto:** O objeto do presente licitação é referente à Aquisição de 300 caixas com resmas de Papel Sulfite A4, para suprir a demanda dos serviços de impressão de documentos em atendimento a Secretarias Municipais.

Pregão Presencial n.º 20/2020 – Processo Administrativo n.º 114/2020, apresentamos nossa proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
01	PAPEL SULFITE A4, TAMANHO 210 X 297, CAIXA COM 10 (DEZ) RESMAS DE 500 FOLHAS CADA UMA.	CAIXA	300			

**IMPORTANTE**

- **AS EMPRESAS DEVERÃO INDICAR NESTA PROPOSTA, A MARCA DO ITEN, PARA ANÁLISE E PARÂMETRO DE PREÇOS.**

I – Da validade da Proposta: .....dias. (mínimo 60 dias)

II – Banco ....., Agência ....., Conta Corrente .....

III – Prazo de entrega: ..... **(máximo 24 horas).**

**– Na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.**

IV – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis n° 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Local: ..... Data: ...../...../20.....

CNPJ /(carimbo) da empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Carimbo  
Nome Legível, CPF, RG  
(Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato)



**ANEXO VII.**

**PROCESSO ADM N° \_\_\_\_/2.020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2020.**

**DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, RG N° \_\_\_\_\_, legalmente nomeado representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, e participante do **PROCESSO ADMN° \_\_\_\_/2.020**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2.020**, **DECLARO** sob as penas da lei, que a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previstos na lei, para a qualificação como microempresa (empresa de pequeno porte ou microempreendedor), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local, data, nome e assinatura.

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado da licitante, apresentada junto ao credenciamento fora dos envelopes de propostas e documentação).*



**ANEXO VIII**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.**

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CIC no.  
....., sediada ..... (endereço completo) ....., declara a  
estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e  
estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata  
inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº \_\_/20\_\_, como a rescisão do  
Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Selvíria/MS.

....., .. de ..... de 20...

---

*Representante Legal*



**ANEXO IX**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CIC no. ...., sediada ..... (endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, de que conhece e **aceita** o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

(a) .....  
nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)

....., .. de ..... de 2.....

.....  
*Representante Legal*